



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO 040/2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento ao Coronavírus— COVID-19 em relação à retorno de aulas escolares.

CONSIDERANDO que os leitos de UTI do Estado do Paraná encontram-se superlotados;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou novas medidas restritivas para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a COVID-19 é doença altamente contagiosa e que já levou à morte mais de 250.000 brasileiros em todo território nacional;

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, **NATAL CASAVECHIA**, devidamente orientado pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais no sistema híbrido da Rede Municipal e Estadual de ensino, devido ao aumento de casos do Coronavírus (COVID-19) no Município.

Parágrafo único: A suspensão ocorrerá pelo prazo determinado a partir do dia 01 de Março 2021 até 20 de Março de 2021.

Art. 2º. Este decreto pode ser prorrogado por igual período de acordo com o aumento ou diminuição de casos da doença.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Cruzmaltina, 26 de Fevereiro de 2021.


NATAL CASAVECHIA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 336

PÁGINA 01

EM 26 / 02 / 2021